
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94118/2025

Processo nº 31.00576259/2025-44

CÓDIGO UASG: 984123

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** INTEGRAL
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/11/2025 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **SITE PARA CONSULTAS:** WWW.GOV.BR/COMPRAS E WWW.PBH.GOV.BR

TELEFONE PARA CONTATO: (31) 3277 7715

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos médico-cirúrgicos, odontológicos e acessórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cpmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para os itens 04, 06 e 08 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.2.3. Para os itens da tabela abaixo, para participar é obrigatória a observância e concordância com as políticas e diretrizes definidas nos Anexos IV – Política do Banco – Práticas Proibidas, e V – Países Elegíveis, conforme disposto no Contrato de Financiamento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), instituição financeira responsável pela disponibilização dos recursos financeiros que custearão a aquisição do objeto.

ITEM	CATMAT	GRP	
03	628803	74103	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS, COM REFRIGERACAO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM; SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO/SISTEMA INTRA; AUTOCLAVAVEL ATE 135 GRAUS C; TURBINA COM SILENCIADOR E REVERSAO DE ROTACAO EM LUVA DE REVERSAO
04	628803	74103	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS, COM REFRIGERACAO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM; SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO/SISTEMA INTRA; AUTOCLAVAVEL ATE 135 GRAUS C; TURBINA COM SILENCIADOR E REVERSAO DE ROTACAO EM LUVA DE REVERSAO
05	407107	74104	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO SOB ROLAMENTOS, FIXACAO DE BROCAS POR SISTEMA TIPO CHAVETA TRAVA BROCAS, RELACAO DE REDUCAO 1:1, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, GIRO LIVRE DE 360°, COM REFRIGERACAO
06	407107	74104	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO SOB ROLAMENTOS, FIXACAO DE BROCAS POR SISTEMA TIPO CHAVETA TRAVA BROCAS, RELACAO DE REDUCAO 1:1, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, GIRO LIVRE DE 360°, COM REFRIGERACAO
07	440856	74105	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, RELACAO 1:1, GIRO LIVRE DE 360°, TRAVA 'BROCA EM EIXO PARA FIXACAO DE BROCAS DE 1,6 A 2,35 MM (MINIMOS)
08	440856	74105	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, RELACAO 1:1, GIRO LIVRE DE 360°, TRAVA 'BROCA EM EIXO PARA FIXACAO DE BROCAS DE 1,6 A 2,35 MM (MINIMOS)
10	416252	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 1.1. Led com fio para restaurações diretas e indiretas para polimerização de compostos fotoativados com fio; 1.1.1. Luz fria (azul) gerada por led de alta potência de 1000 à 1500 mw/cm²; 1.1.2. Emissor de luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente; 1.1.3. bivolt 110-220v; 1.2. Duas ponteiros coerentes de fibra ótica; 1.2.3. Três modos de operação; 1.3. Leve e anatômica e de fácil manuseio; 1.3.3. Bip sonoro indicador de tempo e desligamento automático; 1.3.4. Protetor ocular;

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário

7.1.2. Marca/Fabricante;

7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo constante no Anexo III deste Edital. **(somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).**

8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item em que ofertar o maior preço unitário.

8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexecuibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lotado arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos

acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.16. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.19.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.19.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.19.4. ANEXO IV - POLÍTICA DO BID - PRÁTICAS PROIBIDAS

17.19.5. ANEXO V - PAÍSES ELEGÍVEIS

17.19.6. ANEXO VI – MAPA DE ANÁLISE DE RISCO



....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Gerencia De Contratação De Serviços Gerais E De Engenharia - GCOSE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: FABRÍCIA MILEA- PRPS 014265

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-cirúrgicos, odontológicos e acessórios, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC
123/06: ITENS 01, 02, 09, 10, 11 E 12**

E

COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06: ITENS 03, 05 E 07

E

COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: ITENS 04, 06 E 08

ITEM	CATMAT	GRP	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
01	254214	38076	COMPRESSOR DE AR, RESERVATÓRIO DE AR ACIMA DE 170 LITROS, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO INTERNO E EXTERNO, DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 15 PÉS³/MINUTO EFETIVOS, PRESSÃO DE TRABALHO COM RANGE MÍNIMO DE 120 A 140 LIBRAS/POLEGADAS² APROXIMADAMENTE, 02 CABEÇOTE(S) EM FERRO FUNDIDO, DOIS ESTÁGIOS DE COMPRESSÃO, MOTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 HP, MÁXIMO DE 1100 RPM E 84 DBA (RUÍDO), VASO DE PRESSÃO FABRICADO, TESTADO E CERTIFICADO CONFORME NR 13, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO, EQUIPADO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PÉS DE BORRACHA, CHAVE DE PARTIDA TIPO SOFT START OU SIMILAR COM PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE E FALTA DE FASE, PRESSOSTATO, HORÍMETRO, FILTRO DE AR 5 MICRAS COM REGULADOR DE PRESSÃO E VAZÃO MÍNIMA DO FILTRO APROXIMADA DE 2000 LITROS DE AR POR MINUTO	unid.	3	AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06
02	422320	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 1.1. Compressor de ar com reservatório de ar aproximadamente de 200 litros; 1.2. Tratamento de anti corrosão interno e externo; 1.3. Deslocamento mínimo de 25 PÉS³/minuto efetivos; 1.4. Pressão de trabalho mínima de 100 lbf/pol² e máxima 175 lbf/pol²; 1.5. 02 (dois) cabeçotes em ferro fundido em linha; 1.6. 02 (dois) estágios de compressão; 1.7. Motor trifásico com potência mínima de 5 HP; 1.8. Máximo de 1200 RPM e 84 DBA; 1.9. Vaso de pressão fabricado, testado e certificado conforme NR 13; 1.10. Acompanhado do respectivo certificado; 1.11. Equipado com os seguintes Acessórios: 1.11.1. Pés de borracha com amortecimento anti vibração; 1.11.2. Chave de partida tipo soft start ou similar com proteção sobre corrente e falta de fase; 1.12. Horímetro; 1.13. Filtro de ar 5 micras com regulador de pressão e vazão mínima do filtro de 2000 litros de ar por minuto;	unid.	7	AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06
03	628803	74103	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS, COM REFRIGERACAO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM; SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO/SISTEMA INTRA; AUTOCLAVAVEL ATE 135 GRAUS C; TURBINA COM SILENCIADOR E REVERSAO DE ROTACAO EM LUVIA DE REVERSAO	unid.	1.052	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 75%

04	628803	74103	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS, COM REFRIGERACAO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM; SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO/SISTEMA INTRA; AUTOCLAVAVEL ATE 135 GRAUS C; TURBINA COM SILENCIADOR E REVERSAO DE ROTACAO EM LUVA DE REVERSAO	unid.	350	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 25%
05	407107	74104	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO SOB ROLAMENTOS, FIXACAO DE BROCAS POR SISTEMA TIPO CHAVETA TRAVA BROCAS, RELACAO DE REDUCAO 1:1, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, GIRO LIVRE DE 360°, COM REFRIGERACAO	unid.	1.107	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 75%
06	407107	74104	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO SOB ROLAMENTOS, FIXACAO DE BROCAS POR SISTEMA TIPO CHAVETA TRAVA BROCAS, RELACAO DE REDUCAO 1:1, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, GIRO LIVRE DE 360°, COM REFRIGERACAO	unid.	368	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 25%
07	440856	74105	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, RELACAO 1:1, GIRO LIVRE DE 360°, TRAVA 'BROCA EM EIXO PARA FIXACAO DE BROCAS DE 1,6 A 2,35 MM (MINIMOS)	unid.	1.253	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 75%
08	440856	74105	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, RELACAO 1:1, GIRO LIVRE DE 360°, TRAVA 'BROCA EM EIXO PARA FIXACAO DE BROCAS DE 1,6 A 2,35 MM (MINIMOS)	unid.	417	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 25%
09	415169	74624	ESTUFA DE ESTERILIZACAO E SECAGEM COM CIRCULACAO E RENOVACAO DE AR; CAPACIDADE DE 250 A 280 LITROS. CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL AISI 430; COM POLIMENTO TIPO ESPELHO E CAMARA EXTERNA COM CHAPA DE ACO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI TEXTURIZADO. SUPORTE PARA ATE CINCO BANDEJAS, ACOMPANHAR BANDEJAS EM ACO INOX AISI 430 REFORCADA COM PERFURACAO PARA CIRCULACAO DE AR, ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA EM LA DE VIDRO (ISENTO DE AMIANTO) COM 6CM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES INCLUSIVE PORTA E TETO. PORTA COM SISTEMA MAGNETICO E VEDACAO EM PERFIL DE SILICONE. RESISTENCIA BLINDADA EM TUBO DE ACO INOX AISI 304. TEMPERATURA DE TRABALHO DE AMBIENTE DE +5°C A 250°C. TERMOSTATO DE SEGURANCA QUE EVITA O AUMENTO DA TEMPERATURA PROGRAMADA (SISTEMA DE PROTECAO DE SUPER AQUECIMENTO POR TERMOSTATO ANALOGICO). CIRCULACAO DE AR POR CONVECCAO NATURAL, FLUXO DE SAIDA DO AR SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL COM ORIFICIO CENTRAL PARA ACOMODACAO DE TERMOMETRO. ORIFICIO SUPERIOR PARA LIBERACAO DE CALOR EXPANDIDO. MOTOR DE CORRENTE CONTINUA ¼ HP - CLASSE H, VENTILACAO ATRAVES DE VENTONHA, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL PID, ALIMENTACAO 110/220 VOLTS, POTENCIA 1500 WATTS; EXATIDAO: +/- 0,5 °C; PRECISAO DA TEMPERATURA: 0,1°C. DIMENSOES: INTERNA (LXPXA) DE 60,0 X 50,0 X 84,0CM A 60,0 X 60,0 X 70,0CM. EXTERNA (LXPXA): 76,0 X 80,0 X 119,0CM A L=80,0CM X P=75,0CM X A=110,0CM. CERTIFICADO DE CALIBRACAO RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO); RASTREAVEL; REGISTRO NA ANVISA. FUSIVEL EXTRA. MANUAL DE INSTRUCAO	unid.	1	AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06
10	416252	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 1.1. Led com fio para restaurações diretas e indiretas para polimerização de compostos fotoativados com fio; 1.1.1. Luz fria (azul) gerada por led de alta potência de 1000 à 1500 mw/cm²; 1.1.2. Emissor de luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente; 1.1.3. bivolt 110-220v; 1.2. Duas ponteiros coerentes de fibra ótica; 1.2.3. Três modos de operação; 1.3. Leve e anatômica e de fácil manuseio; 1.3.3. Bip sonoro indicador de tempo e desligamento automático; 1.3.4. Protetor ocular;	unid.	19	AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

11	416620	78512	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 1.1. Especificações das funções e sistemas: 1.1.1. Chave liga/desliga do equipamento; 1.1.2. Chave seletora ultra-som e jato de bicarbonato manual; 1.1.3. Potenciômetro para seleção de intensidade do ultra-som; 1.1.4. Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; 1.1.5. Registros para controle de água e ar; 1.1.6. Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; 1.1.7. Filtro de ar com drenagem automática; 1.1.8. Pedal para acionamento único. 1.2. Acessórios e peças: 1.2.1. 3 Insertos em aço inoxidável acompanhado de chave de aperto. 1.2.3. acompanha o suporte; 1.2.4. Gabinete confeccionado em plástico resistente; 1.2.5. Bomba peristáltica/reservatório para líquido removível; 1.2.6. Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável; 1.2.7. Caneta do jato de bicarbonato; 1.2.7.1. Peça de mão esterilizável em autoclave e removível;	unid.	21	AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06
12	441158	99928	LASER PORTÁTIL, EMISSÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA, COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM, COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM, DISPLAY DIGITAL, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, FUNCIONAMENTO A BATERIA, TENSÃO BIVOLT, ACOMPANHA 02 ÓCULOS (01 PARA USO PROFISSIONAL + 01 PARA USO DO PACIENTE)	unid.	8	AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

1.2. Os bens objeto desta contratação serão licitados por item, porque cada item possui características específicas e/ou diferentes valores, o que facilita a identificação do melhor preço e/ou fornecedor para cada um deles.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa

- 1.6.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) ou outro instrumento hábil será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 1.6.1.2. Caso o CONTRATADO não confirme no prazo concedido o recebimento da Nota de Empenho enviada para o e-mail cadastrado, a confirmação tácita de recebimento, para todos os efeitos legais, se dará no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
- 1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações e Contratações – GLICC no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.
- 1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.
- 1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.
- 1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
- 1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.
- 1.6.3. O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado.

1.6.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2025.

1.6.3.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.6.3.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.6.3.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ções) do(s) bem(ns) licitado(s).

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com a(s) especificação(ções) técnica(s).

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rua Piraquara, 325, Central da SMSA, ANEL 262- Vila Oeste. Belo Horizonte, MG

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

5.2.4.1. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens danificados não serão recebidos.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de relacionada ao ramo de saúde como importação ou comercializam produtos para a saúde, expedido Anvisa, nos termos do art. 66 da (Lei/Decreto) nº 14.333 de 2021.

8.2.1.8.1. As empresas deverão apresentar **Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE)** para os seguintes itens:

ITEM	GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
3	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS,	UNIDADE	1052
4	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS,	UNIDADE	350
5	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO	UNIDADE	1107
6	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO	UNIDADE	368
7	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA,	UNIDADE	1253
8	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA,	UNIDADE	417
10	78506	416252	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	UNIDADE	19
11	78512	416620	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	UNIDADE	21
12	99928	441158	LASER PORTÁTIL, EMISSÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA	UNIDADE	8

JUSTIFICATIVA: A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO (AFE) É UM ATO CONFERIDO PELA ANVISA QUE HABILITA EMPRESAS, ESTABELECIMENTOS E INSTITUIÇÕES A OPERAR, ASSEGURANDO QUE REQUISITOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA RDC N° 16/2014 SEJAM ATENDIDOS. A

AFE É NECESSÁRIA PARA EMPRESAS ENVOLVIDAS COM MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PRODUTOS DE SAÚDE, COSMÉTICOS E OUTROS SEGMENTOS. SUA OBRIGATORIEDADE FORTALECE A SEGURANÇA E QUALIDADE DESSES PRODUTOS, PROPORCIONANDO RESGUARDOS FUNDAMENTAIS PARA A SAÚDE PÚBLICA.

8.2.1.9. Licença ou alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária dos Estados, do Distrito Federal ou Município vigente na data da disputa de preço.

8.2.1.9.1. As empresas deverão apresentar o documento de **Alvará Sanitário** para os seguintes itens:

ITEM	GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
3	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS,	UNIDADE	1052
4	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS,	UNIDADE	350
5	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO	UNIDADE	1107
6	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO	UNIDADE	368
7	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA,	UNIDADE	1253
8	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA,	UNIDADE	417
10	78506	416252	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UNIDADE	19
11	78512	416620	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UNIDADE	21
12	99928	441158	LASER PORTÁTIL, EMISSÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA	UNIDADE	8

JUSTIFICATIVA: O ALVARÁ SANITÁRIO É UM DOCUMENTO EMITIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE APÓS VISTORIA E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DOS ESTABELECIMENTOS, PREVISTO NA LEI Nº 13.317/1999. A LEI Nº 13.317, DE 24/09/1999, DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE NO ESTADO E DEFINE A COMPETÊNCIA DO ESTADO NO QUE SE REFERE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. CONFORME EXPRESSO NO ART. 23 DA LEI SUPRACITADA, O ALVARÁ SANITÁRIO É O DOCUMENTO EXPEDIDO POR INTERMÉDIO DE ATO ADMINISTRATIVO PRIVATIVO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, CONTENDO PERMISSÃO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO. E OUTRAS PALAVRAS, O ALVARÁ SANITÁRIO É UM DOCUMENTO EMITIDO ATRAVÉS DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO CONDUZIDO EXCLUSIVAMENTE PELO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. ESSE DOCUMENTO CONFERE A PERMISSÃO NECESSÁRIA PARA QUE OS ESTABELECIMENTOS REGULAMENTAÇÕES DE CONTROLE SANITÁRIO POSSAM OPERAR LEGALMENTE. AO FAZÊ-LO, O ALVARÁ GARANTE QUE ESSES ESTABELECIMENTOS ESTEJAM ADERINDO PLENAMENTE ÀS NORMAS E REGULAMENTOS ESTABELECIDOS, O QUE É ESSENCIAL PARA PROTEGER A SAÚDE PÚBLICA.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Prova de patrimônio líquido mínimo **OU** capital mínimo de 10 % do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

JUSTIFICATIVA: *A exigência de qualificação econômico-financeira visa garantir que os licitantes possuam **capacidade financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações contratuais, assegurando a execução contínua e eficiente do contrato, bem como a redução de riscos de inadimplemento. Essa medida contribui para a transparência, segurança jurídica e competitividade do processo licitatório.***

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.5. Certificado de Registro na ANVISA para os seguintes itens:

ITEM	GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
3	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS,	UNIDADE	1052
4	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS,	UNIDADE	350
5	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO	UNIDADE	1107
6	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO	UNIDADE	368
7	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA,	UNIDADE	1253
8	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA,	UNIDADE	417
10	78506	416252	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UNIDADE	19
11	78512	416620	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UNIDADE	21
12	99928	441158	LASER PORTÁTIL, EMISSÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA	UNIDADE	8

JUSTIFICATIVA: Solicita-se o registro na ANVISA para os equipamentos médicos, uma vez que a ANVISA regulamenta sua comercialização conforme as legislações vigentes no país. Esse registro assegura que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para a manutenção e proteção da saúde da população. Para a aceitação das propostas dos fornecedores, é imprescindível a apresentação do Certificado de Registro na ANVISA. Tal certificado garante a conformidade com as normas sanitárias, assegurando a rastreabilidade de fabricação, o controle de qualidade das matérias-primas, a adequação no armazenamento e transporte, bem como a precisão das informações técnicas. Desta forma, assegura-se uma aquisição assertiva e segura, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária

8.3.2.6. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.**9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES****9.1. Das obrigações do Contratado**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. O CONTRATADO obriga-se a manter um endereço de e-mail válido e atualizado junto ao CONTRATANTE, para o recebimento de comunicações oficiais, incluindo as notas de empenho.

9.1.9.1. Qualquer alteração no endereço eletrônico deverá ser comunicada formalmente pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE através do e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br

9.1.9.2. A falha na manutenção de endereço de e-mail válido que resulte no não recebimento de qualquer comunicação, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não podendo ser invocada como motivo para descumprimento de prazos ou obrigações.

9.1.10. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

- 9.1.10.1 Caso o CONTRATADO não confirme no prazo concedido o recebimento da Nota de Empenho enviada para o e-mail cadastrado, a confirmação tácita de recebimento, para todos os efeitos legais, se dará no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, conforme justificativa constante do **Anexo II – Orçamento Sigiloso**, e será divulgado apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



23020277 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0369 449052 03 1500000 1002
23020914 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0205 449052 03 2500000 1002
23020276 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0375 449052 03 1500000 1002
23020929 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0327 449052 03 2500000 1002
23020267 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0390 449052 03 1500000 1002
23020264 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0391 449052 03 1500000 1002
23020806 1579 2302 3401 10 302 114 2936 0574 449052 03 1500000 1002
23020266 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0393 449052 03 1500000 1002
23020964 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0323 449052 03 2500000 1002
23020965 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0324 449052 03 2500000 1002
23020966 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0306 449052 03 2500000 1002
23020265 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0415 449052 03 1500000 1002
23020972 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0222 449052 03 2500000 1002
23020973 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0223 449052 03 2500000 1002
23020974 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0224 449052 03 2500000 1002
23020975 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0225 449052 03 2500000 1002
23020979 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0230 449052 03 2500000 1002
23020980 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0231 449052 03 2500000 1002
23020982 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0233 449052 03 2500000 1002
23020983 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0234 449052 03 2500000 1002
23020984 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0235 449052 03 2500000 1002
23020985 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0236 449052 03 2500000 1002
23020954 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0237 449052 03 2500000 1002
23020986 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0238 449052 03 2500000 1002
23020987 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0239 449052 03 2500000 1002
23020991 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0257 449052 03 2500000 1002
23020997 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0262 449052 03 2500000 1002
23020999 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0263 449052 03 2500000 1002
23021001 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0265 449052 03 2500000 1002
23020912 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0155 449052 03 2500000 1002
23021003 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0269 449052 03 2500000 1002
23020271 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0358 449052 03 1500000 1002
23020262 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0362 449052 03 1500000 1002
23020927 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0311 449052 03 2500000 1002
23021005 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0273 449052 03 2500000 1002



23020915 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0176 449052 03 2500000 1002
23020921 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0187 449052 03 2500000 1002
23020909 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0189 449052 03 2500000 1002
23020922 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0191 449052 03 2500000 1002
23020923 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0193 449052 03 2500000 1002
23021355 2005 2302 3401 10 305 028 2829 0061 449052 03 1500000 1002
23020925 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0197 449052 03 2500000 1002
23020926 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0199 449052 03 2500000 1002
23021010 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0281 449052 03 2500000 1002
23021011 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0282 449052 03 2500000 1002
23020261 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0366 449052 03 1500000 1002
23020278 1618 2302 3401 10 301 157 2690 0001 449052 03 1621000 0000
23021274 1552 2302 3401 10 302 114 2936 0001 449052 03 2621000 0000
23021773 4282 2302 3401 10 301 117 1216 0001 449052 03 2634791 0000
23021704 321 2302 3401 10 302 117 1216 0001 449052 03 2634791 9999
23020992 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0258 449052 03 2500000 1002
23020924 1629 2302 3401 10 301 157 2690 0195 449052 03 2500000 1002

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Fiscal: Giovanni Madeira Santos – PRPS 015.634
Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE
Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1
Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- 14.1.2. ANEXO II - Justificativa da opção pelo orçamento sigiloso
- 14.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar



15. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não há.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025

Fabírcia Milea – PRPS 014265 - Analista Adm. II
Gerência de Contratação de Serviços gerais e Engenharia – GCOSE.

Leonardo Vilete Matos – Gerente – BM: 116.786.1
Gerência de Contratação de Serviços gerais e Engenharia – GCOSE.

Ricardo Lopes Martins - Diretor – BM 119.949-6
DLOS - Diretoria de Logística e Suprimentos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94118/2025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM

ITEM	GRP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL:							
..... reais e centavos.							

Nota Explicativa - O órgão poderá alterar o modelo de proposta para adequação ao objeto licitado.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – ART. 24, DESDE QUE JUSTIFICADO, O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PODERÁ TER CARÁTER SIGILOSO, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇÃO DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

NESSE CONTEXTO, A FIM DE FOMENTAR A DISPUTA E ALCANÇAR A PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EVITAR CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS, ESSA SMSA OPTA POR MATER O ORÇAMENTO SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DA DISPUTA.

O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO PELA SMSA JÁ FOI TEMA OBJETO DE ESTUDO NA DOUTRINA.

CONFORME ZYMLER E DIOS (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses

agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

AINDA SEGUNDO ZYMLER E DIOS (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

CONFORME DOUTRINA ACIMA, JÁ É POSSÍVEL PERCEBER OS BENEFÍCIOS DA NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO FAZ COM QUE OS LICITANTES APRESENTEM LANCES COMPETITIVOS, CONSIDERANDO A LUCRATIVIDADE E A CAPACIDADE DE HONRAR A CONTRATAÇÃO. COMO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE OS COMPETIDORES BALIZAREM SEUS PREÇOS NO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CASO NÃO OFEREÇAM SEU MELHOR LANCE DURANTE A SESSÃO

PÚBLICA, HÁ O RISCO DE NÃO SE SAGRAR VENCEDOR DA LICITAÇÃO. ASSIM, A DISPUTA SE DARÁ PELO MENOR PREÇO, FAZENDO COM QUE AS CONTRATAÇÕES OCORRAM POR VALORES BEM ABAIXO DO ESTIMADO.

OUTRO PONTO RELEVANTE DIZ RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS. É

SABIDO QUE, EM ALGUNS CASOS, É DIFÍCIL A OBTENÇÃO DE ORÇAMENTOS EM PORTAIS OFICIAIS DE COMPRAS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO. ISSO FAZ COM

QUE SEJA NECESSÁRIO SOLICITAR ORÇAMENTO DIRETAMENTE COM FORNECEDORES O QUE PODE GERAR, POR VEZES, ESTIMATIVAS SUPERESTIMADAS. DESSE MODO, O SIGILO DOS ORÇAMENTOS PODE CONTRIBUIR PARA EVITAR CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS, JÁ QUE OS LICITANTES NÃO IRÃO BASEAR SUAS PROPOSTAS CONSIDERANDO O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, MAS SIM, CONFORME A REALIDADE DE SUA EMPRESA.

QUANDO A DISPUTA OCORRE SEM QUE OS LICITANTES TENHAM CONHECIMENTO DO PREÇO ESTIMADO, OS GANHOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÃO NOTÓRIOS.

JÁ A DIVULGAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, POR OUTRO LADO, PODE PREJUDICAR A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

É O QUE CONCLUIU O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 903/2019, QUANDO EM ANÁLISE DE CASO CONCRETO, CONFORME TRECHO ABAIXO:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) **a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU- Plenário); (Grifo nosso)**

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#)lenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#)lenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da

publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse

patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE- SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

POR FIM, VERIFICA-SE QUE O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO SE MOSTRA ADERENTE NÃO APENAS A DOUTRINA, COMO TAMBÉM A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

DESSA FORMA, CONSIDERANDO TODO O EXPOSTO, BEM COMO A EXPERIÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, ESSA SMSA OPTA POR DIVULGAR O VALOR ESTIMADO OU O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇÃO DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo:

Área Requisitante: GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE ENGENHARIA - GCOSE

Responsável pela emissão: Fabricia Milea.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras, conforme recursos apresentados no anexo 1 do presente ETP.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS

Justificativa da Contratação:

A presente contratação tem por objetivo promover a reestruturação dos serviços prestados pelos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), por meio da aquisição de equipamentos médico-cirúrgicos, odontológicos e acessórios essenciais ao adequado funcionamento dessas unidades.

Problema a Ser Solucionado:

Atualmente, os CEOs enfrentam limitações significativas em sua capacidade de atendimento, devido à insuficiência de equipamentos adequados e acessórios indispensáveis. A carência de tais recursos compromete diretamente a qualidade e a resolutividade dos serviços oferecidos à população.

Adicionalmente, conforme relatório técnico emitido pela Engenharia Clínica, todos os equipamentos listados nesta contratação visam substituir itens obsoletos ou que, devido ao uso prolongado e desgaste natural, estão sujeitos a constantes manutenções corretivas. Muitos deles já não possuem peças de reposição disponíveis no mercado, tornando sua substituição a única

alternativa viável para manter a continuidade e a segurança do atendimento. Há itens que restaram fracassados do processo 31.00485126/2024-39. Compressor, Fotopolimerizador, laser portátil com emissão, ultrassom odontológico.

Interesse Público Envolvido:

A aquisição proposta é fundamental para assegurar um atendimento odontológico qualificado, seguro e eficiente. Entre os benefícios esperados com a modernização da infraestrutura dos CEOs, destacam-se:

- Ampliação da capacidade de atendimento;
- Redução de filas e tempo de espera;
- Realização de tratamentos mais complexos e especializados;
- Melhoria no diagnóstico por imagem, permitindo a detecção precisa de lesões, cistos e outras alterações bucais, por meio de tecnologias atualmente indisponíveis na rede;
- Valorização das condições de trabalho dos profissionais, com um ambiente mais ergonômico, moderno e seguro.

A reestruturação contribuirá significativamente para a promoção da saúde bucal, elemento essencial para a saúde geral e o bem-estar da população, além de elevar a qualidade do serviço público prestado.

Conclusão:

Diante do exposto, a contratação para aquisição dos equipamentos médico-cirúrgicos, odontológicos e acessórios revela-se imprescindível, tanto para a continuidade dos atendimentos quanto para a qualificação da assistência odontológica especializada, em consonância com o interesse público e as diretrizes do SUS.

Relação dos Equipamentos a Serem Adquiridos:

- Compressor odontológico;
- Micromotor pneumático com conexão tipo Borden (2 furos);
- Contra-ângulo com sistema de adaptação tipo Intra;
- Peça reta com sistema de adaptação tipo Intra;
- Estufa para esterilização e secagem com circulação e renovação de ar (capacidade entre 250 e 280 litros);
- Fotopolimerizador;

- Ultrassom odontológico;
- Laser portátil com emissão.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s):

- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

Todas as empresas deverão apresentar o documento de atestado(s) de capacidade técnica.

Justificativa: *O atestado de capacidade técnica desempenha um papel importante em processos licitatórios, pois são documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que comprovam a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante. Esses atestados são essenciais para assegurar que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para fornecer e, se necessário, instalar e manter os equipamentos oftalmológicos. A qualificação técnica demonstra que o licitante já realizou atividades similares ao objeto da licitação, garantindo que os equipamentos adquiridos atenderão aos padrões de qualidade e eficiência exigidos.*

4.2. As empresas deverão apresentar o documento de Alvará Sanitário.

ITEM	GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
3	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS,	UNIDADE	1402
4	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO SOB	UNIDADE	1475
5	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA,	UNIDADE	1670
7	78506	416252	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	19
8	78512	416620	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	21

9	99928	441158	LASER PORTÁTIL, EMISSÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA, COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO:	UNIDADE	8
---	-------	--------	--	---------	---

JUSTIFICATIVA:

O Alvará Sanitário é um documento emitido através de um processo administrativo conduzido exclusivamente pelo órgão sanitário competente. Esse documento confere a permissão necessária para que os estabelecimentos regulamentações de controle sanitário possam operar legalmente. Ao fazê-lo, o Alvará garante que esses estabelecimentos estejam aderindo plenamente às normas e regulamentos estabelecidos, o que é essencial para proteger a saúde pública.

4.3. As empresas deverão apresentar Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE).

ITEM	GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
3	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS,	UNIDADE	1402
4	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO SOB	UNIDADE	1475
5	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA,	UNIDADE	1670
7	78506	416252	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	19
8	78512	416620	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	21
9	99928	441158	LASER PORTÁTIL, EMISSÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA, COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO:	UNIDADE	8

JUSTIFICATIVA:

A Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) é um ato conferido pela ANVISA que habilita empresas, estabelecimentos e instituições a operar, assegurando que requisitos técnicos e administrativos da RDC nº 16 / 2014 sejam atendidos.

A AFE é necessária para empresas envolvidas com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de saúde, cosméticos e outros segmentos. Sua obrigatoriedade fortalece a segurança e qualidade desses produtos, proporcionando resguardos fundamentais para a saúde pública.

4.4. Os itens abaixo relacionados deverão possuir registro na Anvisa:

ITEM	GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
3	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS,	UNIDADE	1402
4	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO SOB	UNIDADE	1475
5	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA,	UNIDADE	1670

7	78506	416252	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	19
8	78512	416620	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	21
9	99928	441158	LASER PORTÁTIL, EMISSÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA, COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO:	UNIDADE	8

JUSTIFICATIVA:

O registro é a garantia de que o produto foi avaliado, com bases científicas, e atende às normas de Vigilância Sanitária. Destina-se a comprovar o direito de fabricação e de importação do produto submetido ao regime da Lei nº 6.360 de 1976, e a RDC nº24/05 - ANVISA, com indicação do nome do fabricante, procedência, da finalidade e dos outros elementos que o caracterize. É um meio de garantir minimamente a qualidade do produto de interesse à saúde a ser comercializado para que eventuais consumidores não venham a ter sua saúde posta em risco.

Além de ser exigência legal, o cadastro ou registro dos produtos na ANVISA é o documento essencial a ser apresentado pelo licitante que cotar seus preços para o item mencionado, quando de sua participação no certame, sob pena de ficar a administração à mercê de aventureiros, fornecedores de produtos não reconhecidos pelo órgão de fiscalização competente, expondo usuários e pacientes a riscos, comprometendo a segurança de todos os envolvidos em seu manuseio e uso.

4.5. Da exigência de prospectos/manuais

4.5.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ções) do(s) bem(ns) licitado(s).

4.5.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com a(s) especificação(ções) técnica(s).

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões: Trata-se da aquisição de equipamentos odontológicos, cuja proteção contra vícios

ou defeitos já está assegurada pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (CDC). Assim, a imposição de garantia contratual adicional implicaria ônus desnecessário aos licitantes, sem representar ganho efetivo à Administração, preservando-se, dessa forma, a economicidade e a ampla competitividade do certame.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

A futura aquisição de equipamentos odontológicos segue estritamente a padronização estabelecida pela Lei 14.133/2021, respaldada por justificativas técnicas sólidas, abrangendo aspectos de custos e condições de manutenção. Dado o cenário atual, com a presença significativa de diversos fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que oferecem esses itens, os quais podem ser considerados bens comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade claramente definidos através de especificações amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado, a escolha estratégica recaiu **sobre a modalidade de Pregão Eletrônico**. Esta modalidade visa estabelecer um fundamento de análise valorativa-comparativa como método para aquisição dos itens, considerando tanto o ponto de vista técnico quanto econômico.

O levantamento de mercado será realizado através das seguintes etapas:

Pesquisa direta com fornecedores especializados em equipamentos odontológicos e análise de catálogos e especificações técnicas fornecidas pelos fabricantes.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é aquisição de novas tecnologias em equipamentos médicos. Esta decisão foi baseada em uma avaliação cuidadosa das alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto os aspectos técnicos quanto econômicos. São eles: **Atualização Tecnológica, Eficiência Operacional, Segurança e Confiabilidade, Redução de Custos a Longo Prazo, Melhoria na Produtividade**

Portanto, a aquisição de novas tecnologias em equipamentos médicos é a escolha ideal, pois oferece benefícios técnicos, como atualização tecnológica e eficiência operacional, além de vantagens econômicas, como redução de custos a longo prazo e maior produtividade. Essa solução está alinhada com o interesse público em fornecer serviços de saúde de alta qualidade e eficácia.

ITEM	GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
1	38076	254214	COMPRESSOR DE AR, RESERVATÓRIO DE AR ACIMA DE 170 LITROS, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO INTERNO E EXTERNO, DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 15 PÉS ³ /MINUTO EFETIVOS, PRESSÃO DE TRABALHO COM RANGE MÍNIMO DE 120 A 140 LIBRAS/POLEGADAS ² APROXIMADAMENTE, 02 CABEÇOTE(S) EM FERRO FUNDIDO, DOIS ESTÁGIOS DE COMPRESSÃO, MOTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 HP, MÁXIMO DE 1100 RPM E 84 DBA (RUÍDO), VASO DE PRESSÃO FABRICADO, TESTADO E CERTIFICADO CONFORME NR 13, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO, EQUIPADO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PÉS DE BORRACHA, CHAVE DE PARTIDA TIPO SOFT START OU SIMILAR COM PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE E FALTA DE FASE, PRESSOSTATO, HORÍMETRO, FILTRO DE AR 5 MICRAS COM REGULADOR DE PRESSÃO E VAZÃO MÍNIMA DO FILTRO APROXIMADA DE 2000 LITROS DE AR POR MINUTO	UNIDADE	3
2	78514	422320	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	7
3	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS, COM REFRIGERACAO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM; SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO/SISTEMA INTRA; AUTOCLAVAVEL ATE 135 GRAUS C; TURBINA COM SILENCIADOR E REVERSAO DE ROTACAO EM LUVA DE REVERSAO	UNIDADE	1402
4	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO SOB ROLAMENTOS, FIXACAO DE BROCAS POR SISTEMA TIPO CHAVETA TRAVA BROCAS, RELACAO DE REDUCAO 1:1, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, GIRO LIVRE DE 360°, COM REFRIGERACAO	UNIDADE	1475
5	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, RELACAO 1:1, GIRO LIVRE DE 360°, TRAVA 'BROCA EM EIXO PARA FIXACAO DE BROCAS DE 1,6 A 2,35 MM (MINIMOS)	UNIDADE	1670
6	74624	415169	ESTUFA DE ESTERILIZACAO E SECAGEM COM CIRCULACAO E RENOVACAO DE AR; CAPACIDADE DE 250 A 280 LITROS. CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL AISI 430; COM POLIMENTO TIPO ESPELHO E CAMARA EXTERNA COM CHAPA DE ACO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI TEXTURIZADO. SUPORTE PARA ATE CINCO BANDEJAS, ACOMPANHAR BANDEJAS EM ACO INOX AISI 430 REFORCADA COM PERFURACAO PARA CIRCULACAO DE AR, ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA EM LA DE VIDRO (ISENTO DE AMIANTO) COM 6CM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES INCLUSIVE PORTA E TETO. PORTA COM SISTEMA MAGNETICO E VEDACAO EM PERFIL DE SILICONE. RESISTENCIA BLINDADA EM TUBO DE ACO INOX AISI 304. TEMPERATURA DE TRABALHO DE AMBIENTE DE +5°C A 250°C. TERMOSTATO DE SEGURANCA QUE EVITA O AUMENTO DA TEMPERATURA PROGRAMADA (SISTEMA DE PROTECAO DE SUPER AQUECIMENTO POR TERMOSTATO ANALOGICO). CIRCULACAO DE AR POR CONVECCAO NATURAL, FLUXO DE SAIDA DO AR SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL COM ORIFICIO CENTRAL PARA ACOMODACAO DE TERMOMETRO. ORIFICIO SUPERIOR PARA LIBERACAO DE CALOR EXPANDIDO. MOTOR DE CORRENTE CONTINUA ¼ HP - CLASSE H, VENTILACAO ATRAVES DE VENTONHA, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL PID, ALIMENTACAO 110/220 VOLTS, POTENCIA 1500 WATTS; EXATIDAO: +/- 0,5 °C; PRECISAO DA TEMPERATURA: 0,1°C. DIMENSOES: INTERNA (LXPXA) DE 60,0 X 50,0 X 84,0CM A 60,0 X 60,0 X 70,0CM. EXTERNA (LXPXA): 76,0 X 80,0 X 119,0CM A L=80,0CM X P=75,0CM X A=110,0CM. CERTIFICADO DE CALIBRACAO RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO); RASTREAVEL; REGISTRO NA ANVISA. FUSIVEL EXTRA. MANUAL DE INSTRUCAO.	UNIDADE	1
7	78506	416252	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	19
8	78512	416620	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	21

9	99928	441158	LASER PORTÁTIL, EMISSÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA, COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM $\pm$ 10 NM, COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM $\pm$ 10 NM, DISPLAY DIGITAL, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, FUNCIONAMENTO A BATERIA, TENSÃO BIVOLT, ACOMPANHA 02 ÓCULOS (01 PARA USO PROFISSIONAL + 01 PARA USO DO PACIENTE)	UNIDADE	8
---	-------	--------	--	---------	---

Informações complementares referente aos itens 2, 7 e 8:

2	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
1.1. Compressor de ar com reservatório de ar aproximadamente de 200 litros; 1.2. Tratamento de anti corrosão interno e externo; 1.3. Deslocamento mínimo de 25 PÉS³/minuto efetivos; 1.4. Pressão de trabalho mínima de 100 lbf/pol² e máxima 175 lbf/Pol²; 1.5. 02 (dois) cabeçotes em ferro fundido em linha; 1.6. 02 (dois) estágios de compressão 1.7. Motor trifásico com potência mínima de 5 HP; 1.8. Máximo de 1200 RPM e 84 DBA; 1.9. Vaso de pressão fabricado, testado e certificado conforme NR 13; 1.10. Acompanhado do respectivo certificado; 1.11. Equipado com os seguintes Acessórios: 1.11.1. Pés de borracha com amortecimento anti vibração; 1.11.2. Chave de partida tipo soft start ou similar com proteção sobre corrente e falta de fase; 1.12. Horímetro; 1.13. Filtro de ar 5 micras com regulador de pressão e vazão mínima do filtro de 2000 litros de ar por minuto;		
7	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO
1.1. Led com fio para restaurações diretas e indiretas para polimerização de compostos fotoativados com fio; 1.1.1. Luz fria (azul) gerada por led de alta potência de 1000 à 1500 mw/cm²; 1.1.2. Emissor de luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente; 1.1.3. bivolt 110-220v; 1.2. Duas ponteiros coerentes de fibra ótica; 1.2.3. Três modos de operação; 1.3. Leve e anatômica e de fácil manuseio; 1.3.3. Bip sonoro indicador de tempo e desligamento automático; 1.3.4. Protetor ocular;		
8	78512	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO

- 1.1. Especificações das funções e sistemas:
- 1.1.1. Chave liga/desliga do equipamento;
 - 1.1.2. Chave seletora ultra-som e jato de bicarbonato manual;
 - 1.1.3. Potenciômetro para seleção de intensidade do ultra-som;
 - 1.1.4. Despressurizarão interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática;
 - 1.1.5. Registros para controle de água e ar;
 - 1.1.6. Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente;
 - 1.1.7. Filtro de ar com drenagem automática;
 - 1.1.8. Pedal para acionamento único.
- 1.2. Acessórios e peças:
- 1.2.1. 3 Insertos em aço inoxidável acompanhado de chave de aperto.
 - 1.2.3. acompanha o suporte;
 - 1.2.4. Gabinete confeccionado em plástico resistente;
 - 1.2.5. Bomba peristáltica/reservatório para líquido removível;
 - 1.2.6. Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável;
 - 1.2.7. Caneta do jato de bicarbonato;
 - 1.2.7.1. Peça de mão esterilizável em autoclave e removível;

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
	Ata de Registro de Preços
	Contrato () entrega parcelada () entrega única
X	Entrega Única – sem contrato

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Local de Entrega/ Execução	Os produtos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Almoxarifado Central Local de entrega: Rua: Almoxarifado Central, Piraquara,325, Central da SMSA, ANEL 262- Vila Oeste. Belo Horizonte, MG Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
Prazo de Entrega/ Execução	O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias, em Ordem de Fornecedor, contados a partir do Recebimento de Empenho pela Contratada/Detentora. Vencendo o prazo em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O fornecimento do quantitativo deverá ser com entrega única através de Empenho substituindo Contrato. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.
Garantia	Para todos os itens, a garantia deverá contemplar tanto a estipulada pelo Código de Defesa do Consumidor quanto a do fabricante. O prazo de Garantia de Funcionamento é o período, em meses, durante o qual, conforme as condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se a manter os equipamentos fornecidos em perfeito funcionamento, configurados conforme especificado e nas condições e configurações deste instrumento. A garantia do Código de Defesa do Consumidor, somada à garantia do fabricante, é uma prática de mercado que não onera os equipamentos. Além disso, essa exigência se justifica devido à grande quantidade de marcas que possam vencer a licitação, o que impede a equipe de Engenharia Clínica de manter previamente em estoque as peças compatíveis com a futura vencedora, necessárias para a posterior manutenção dos equipamentos.

A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis abaixo designados:

Fiscal: Giovanni Madeira Santos – PRPS 015.634

Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1

Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
1	38076	254214	COMPRESSOR DE AR, RESERVATÓRIO DE AR ACIMA DE 170 LITROS, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO INTERNO E EXTERNO, DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 15 PÉS ³ /MINUTO EFETIVOS, PRESSÃO DE TRABALHO COM RANGE MÍNIMO DE 120 A 140 LIBRAS/POLEGADAS ² APROXIMADAMENTE, 02 CABEÇOTE(S) EM FERRO FUNDIDO, DOIS ESTÁGIOS DE COMPRESSÃO, MOTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 HP, MÁXIMO DE 1100 RPM E 84 DBA (RUÍDO), VASO DE PRESSÃO FABRICADO, TESTADO E CERTIFICADO CONFORME NR 13, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO, EQUIPADO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PÉS DE BORRACHA, CHAVE DE PARTIDA TIPO SOFT START OU SIMILAR COM PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE E FALTA DE FASE, PRESSOSTATO, HORÍMETRO, FILTRO DE AR 5 MICRAS COM REGULADOR DE PRESSÃO E VAZÃO MÍNIMA DO FILTRO APROXIMADA DE 2000 LITROS DE AR POR MINUTO	UNIDADE	3
2	78514	422320	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	7
3	74103	628803	MICRO MOTOR PNEUMATICO COM CONEXAO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS, COM REFRIGERACAO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM; SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO/SISTEMA INTRA; AUTOCLAVAVEL ATE 135 GRAUS C; TURBINA COM SILENCIADOR E REVERSAO DE ROTACAO EM LUVA DE REVERSAO	UNIDADE	1402
4	74104	407107	CONTRA ANGULO SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, EIXO PINCA MONTADO SOB ROLAMENTOS, FIXACAO DE BROCAS POR SISTEMA TIPO CHAVETA TRAVA BROCAS, RELACAO DE REDUCAO 1:1, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, GIRO LIVRE DE 360°, COM REFRIGERACAO	UNIDADE	1475
5	74105	440856	PECA RETA SISTEMA DE ADAPTACAO TIPO INTRA, RELACAO 1:1, GIRO LIVRE DE 360°, TRAVA 'BROCA EM EIXO PARA FIXACAO DE BROCAS DE 1,6 A 2,35 MM (MINIMOS)	UNIDADE	1670

6	74624	415169	ESTUFA DE ESTERILIZACAO E SECAGEM COM CIRCULACAO E RENOVACAO DE AR; CAPACIDADE DE 250 A 280 LITROS. CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL AISI 430; COM POLIMENTO TIPO ESPELHO E CAMARA EXTERNA COM CHAPA DE ACO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI TEXTURIZADO. SUPORTE PARA ATE CINCO BANDEJAS, ACOMPANHAR BANDEJAS EM ACO INOX AISI 430 REFORCADA COM PERFURACAO PARA CIRCULACAO DE AR, ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA EM LA DE VIDRO (ISENTO DE AMIANTO) COM 6CM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES INCLUSIVE PORTA E TETO. PORTA COM SISTEMA MAGNETICO E VEDACAO EM PERFIL DE SILICONE. RESISTENCIA BLINDADA EM TUBO DE ACO INOX AISI 304. TEMPERATURA DE TRABALHO DE AMBIENTE DE +5°C A 250°C. TERMOSTATO DE SEGURANCA QUE EVITA O AUMENTO DA TEMPERATURA PROGRAMADA (SISTEMA DE PROTECAO DE SUPER AQUECIMENTO POR TERMOSTATO ANALOGICO). CIRCULACAO DE AR POR CONVECCAO NATURAL, FLUXO DE SAIDA DO AR SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL COM ORIFICIO CENTRAL PARA ACOMODACAO DE TERMOMETRO. ORIFICIO SUPERIOR PARA LIBERACAO DE CALOR EXPANDIDO. MOTOR DE CORRENTE CONTINUA ¼ HP - CLASSE H, VENTILACAO ATRAVES DE VENTONHA, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL PID, ALIMENTACAO 110/220 VOLTS, POTENCIA 1500 WATTS; EXATIDAO: +/- 0,5 °C; PRECISAO DA TEMPERATURA: 0,1°C. DIMENSOES: INTERNA (LXPXA) DE 60,0 X 50,0 X 84,0CM A 60,0 X 60,0 X 70,0CM. EXTERNA (LXPXA): 76,0 X 80,0 X 119,0CM A L=80,0CM X P=75,0CM X A=110,0CM. CERTIFICADO DE CALIBRACAO RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO); RASTREAVEL; REGISTRO NA ANVISA. FUSIVEL EXTRA. MANUAL DE INSTRUCAO.	UNIDADE	1
7	78506	416252	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	19
8	78512	416620	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	21
9	99928	441158	LASER PORTÁTIL, EMISSÃO DE LUZ VERMELHA E INFRATERMELHA, COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM, COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRATERMELHO: 808 NM ± 10 NM, DISPLAY DIGITAL, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, FUNCIONAMENTO A BATERIA, TENSÃO BIVOLT, ACOMPANHA 02 ÓCULOS (01 PARA USO PROFISSIONAL + 01 PARA USO DO PACIENTE)	UNIDADE	8

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

A presente contratação refere-se a itens e equipamentos destinados à estruturação, padronização e ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde que ofertam serviços odontológicos no âmbito da rede pública municipal. A seleção e a definição das especificações técnicas dos produtos foram realizadas com base em critérios técnicos e assistenciais, observando as diretrizes do Ministério da Saúde, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos requisitos de segurança e desempenho pertinentes à prática odontológica.

A padronização dos modelos — inclusive com menção ao "modelo Secretaria Municipal da Saúde" em alguns itens — visa garantir a uniformidade dos equipamentos em uso, facilitando tanto o

treinamento de profissionais quanto a manutenção corretiva e preventiva, além de assegurar a interoperabilidade dos dispositivos entre diferentes unidades.

A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento elaborado pela equipe técnica assistencial da Coordenação de Saúde Bucal, juntamente com a Engenharia clínica, levando em conta:

- O número de equipes de saúde bucal ativas e previstas para expansão;
- A necessidade de reposição de equipamentos desgastados, inoperantes ou obsoletos;
- A ampliação dos serviços de atenção odontológica nos diversos níveis de atenção (básica e especializada);
- A adequação dos consultórios e salas clínicas conforme as exigências de biossegurança e qualidade no atendimento.

Cada item solicitado tem papel estratégico no funcionamento dos consultórios odontológicos, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada. Por exemplo:

- **Compressores de ar:** fundamentais para alimentar os equipos odontológicos e instrumentos pneumáticos com ar comprimido limpo e seco;
- **Micromotores, peças de mão, contra-ângulos e estufas de esterilização:** essenciais para os procedimentos clínicos diários, permitindo a realização segura de restaurações, profilaxias, cirurgias e outros atendimentos;
- **Fotopolimerizadores, ultrassons e lasers odontológicos:** tecnologias de apoio fundamentais para procedimentos restauradores, raspagens e terapias complementares;
- **Compressores para uso odontológico específico:** adequados ao uso clínico, com menor nível de ruído e especificações compatíveis com ambientes fechados e sensíveis.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Planilhas suprimidas devido à opção pelo orçamento sigiloso como justificativa apresentada no termo de referência.

Os valores apresentados foram derivados de uma ampla pesquisa de mercado realizada em sites da internet.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, conforme especificação abaixo, em razão da nova legislação, Lei 14.133/2021. Essa prerrogativa encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela nova norma, que busca modernizar e aprimorar os procedimentos licitatórios, visando à eficiência e à economicidade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, os seguintes benefícios:

- **Efetividade:** Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes.
- **Economicidade:** Redução de custos operacionais a longo prazo.
- **Recursos Humanos:** Otimização do tempo dos profissionais de saúde.
- **Recursos Materiais e Financeiros:** Economia com materiais de alta qualidade e menor manutenção.
- **Sustentabilidade:** Práticas de gestão ambiental e tecnologias sustentáveis.
- **Qualidade e Inovação:** Equipamentos modernos melhoram a precisão e eficácia dos tratamentos.

Impacto da Não Contratação:

- **Equipamentos Desatualizados:** Aumento de custos operacionais e tempo de atendimento.
- **Qualidade Comprometida:** Atendimento ao paciente prejudicado.
- **Baixa Produtividade:** Redução da satisfação dos profissionais de saúde.
- **Sustentabilidade Prejudicada:** Maior impacto ambiental negativo devido à ausência de práticas e tecnologias sustentáveis.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Na aquisição dos equipamentos odontológicos listados no presente ETP, é essencial considerar seus impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida — da fabricação ao descarte. Entre os principais impactos estão o

consumo de energia elétrica, geração de resíduos contaminantes (como resíduos biológicos e materiais perfurocortantes) e o uso de recursos naturais não renováveis nos componentes eletrônicos e metálicos.

Equipamentos como o compressor odontológico, o fotopolimerizador, o laser portátil e o ultrassom odontológico consomem energia e, portanto, devem apresentar eficiência energética. A estufa de esterilização, por operar com temperaturas elevadas e ventilação forçada, demanda especial atenção quanto ao consumo energético e à emissão de calor no ambiente.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a exigência de equipamentos com certificação de eficiência energética, uso de materiais recicláveis ou de origem sustentável, durabilidade estendida e facilidade de manutenção. Deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas de logística reversa, facilitando o descarte ambientalmente adequado ao fim da vida útil dos produtos.

O planejamento também pode prever a valorização de soluções locais para manutenção e fornecimento de insumos, reduzindo o impacto logístico. A inserção de critérios de sustentabilidade no ETP e no edital assegura que os benefícios ambientais não comprometam a viabilidade econômica e social da contratação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, baseando nas informações coletadas e em consideração à necessidade da SMSA, conclui-se que respalda a viabilidade, razoabilidade e adequação da aquisição de equipamentos médicos oftalmológicos. Esta medida é essencial para assegurar a capacidade de atender de maneira satisfatória às demandas da SMSA.

15- ANEXOS

ANEXO 1 : DESTINAÇÃO E RECURSOS.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Fabírcia Pina Milea - Analista Administrativo –PRPS: 014265

GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE ENGENHARIA - GCOSE

Leonardo Vilete Matos – Gerente – BM: 116.786.1

GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE ENGENHARIA - GCOSE

ANEXO1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DESTINAÇÃO E RECURSOS.

Unidade a ser beneficiada	GRP	Item	Item	Informar fonte de recurso	Tipo de fonte de recurso
Centro de Saúde Paraíso	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	17	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Paraíso	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	17	1055/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Paraíso	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	19	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Aarão Reis	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	3	746/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Alameda dos Ipês	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	12	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Alcides Lins	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	12	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Alto Vera Cruz	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Amílcar Vianna Martins	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	8	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Andradas	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	19	811/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Barreiro de Cima	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	18	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Betânia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	6	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Boa Vista	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Bom Jesus	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	6	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Bonsucesso	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	1	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cabana	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	19	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cachoeirinha	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cafezal	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	15	811/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Califórnia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	19	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Camargos	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	3	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Campo Alegre	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Capitão Eduardo	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Carlos Chagas	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	4	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Carlos Prates	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	12	221/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Carlos Renato Dias	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	17	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Céu Azul	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	18	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cícero Ildefonso	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	221/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cidade Ozanan	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	221/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Confisco	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	13	221/2024	EMEN IMP. MUN.



Centro de Saúde Conjunto Betânia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	2	221/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Conjunto Paulo VI	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Conjunto Santa Maria	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	2	648/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Copacabana	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Coqueiros	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	18	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Diamante / Teixeira Dias	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Bosco	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	648/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Cabral	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	648/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Joaquim	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	5	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Orione	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	4	918/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dr. José Domingos (antigo Bairro das Indústrias)	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Eduardo Mauro de Araújo (Miramar)	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	4	918/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	4	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ermelinda	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	18	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Etelvina Carneiro	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	8	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Fábio Correa Lima (antigo São Gabriel)	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Felicidade II	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	648/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Floramar	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	4	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Francisco Gomes Barbosa (Tirol)	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	16	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Gentil Gomes	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Glória	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Goiânia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	20	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Granja de Freitas	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	1	918/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Guarani	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Havaí	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	4	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Heliópolis	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Horto	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	13	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Independência	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	26	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Itaipu / Jatobá	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	13	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jaqueline	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	1241/2024	EMEN IMP. MUN.



Centro de Saúde Jaqueline II	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Alvorada	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Comerciários	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	6	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Europa	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	17	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Felicidade	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	1065/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Filadélfia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Guanabara	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Leblon	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	14	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Montanhês	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	19	1065/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde João Pinheiro	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	1065/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde João Vital	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	6	1241/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde João XXIII	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	2	1065/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Lagoa	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	21	1065/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Lajedo	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	5	1065/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	8	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Lisandra Angélica David Justino / Túnel de Ibirité	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	5	1065/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Mangueiras	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Mantiqueira	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	14	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Marcelo Pontel Gomes (Jardim Vitória)	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	14	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Marco Antônio Menezes	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	13	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Maria Goretti/Ipê	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro (Lindéia)	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Mariano de Abreu	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	8	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Marivanda Baleeiro	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	16	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Menino Jesus	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	1	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde MG 20 - Monte Azul	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	5	1065/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Milionários	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	17	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Minas Caixa	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	18	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nazaré	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	12	994A/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Noraldino de Lima	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	746/2025	EMEN IMP. MUN.



Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	17	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	746/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nova York	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	18	746/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Novo Aarão Reis	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	746/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Novo Horizonte	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	913/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Olavo Albino Correia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	913/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ouro Preto	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	913/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Eustáquio	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	6	913/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Fernando de Melo	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	913/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Joaquim Maia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	2	913/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Tarcísio	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	913/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Tiago	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	13	913/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Palmeiras	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Palmeiras	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	2	221/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Paraúna	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	17	913/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pedreira Prado Lopes	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	16	746/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pilar/Olhos D'Água	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	746/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pindorama - Elza Martins	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	15	746/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Piratininga	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	6	746/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pompéia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	746/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Primeiro de Maio	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	4	476/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Providência	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Regina	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ribeiro de Abreu	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	4	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Rio Branco	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	18	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Salgado Filho	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	8	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Amélia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Cecília	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Inês	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Lúcia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Mônica	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	8	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Rita de Cássia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1301/2024	EMEN IMP. MUN.



Centro de Saúde Santa Rosa	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	2	473/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Terezinha	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	473/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santo Antônio	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	12	473/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santos Anjos	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	476/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Bernardo	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	473/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Cristóvão	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	476/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Francisco	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	1	472/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Geraldo	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	472/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São José	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	476/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São José Operário	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	473/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Marcos	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	476/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Miguel Arcanjo	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	12	476/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Paulo	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	472/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Tomás	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	6	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Serra Verde	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	14	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Taquaril	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	12	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Tia Amância	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	5	1301/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Tupi	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	6	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Urucuia	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	15	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vale do Jatobá	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	14	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ventosa	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	5	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vera Cruz	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Cemig	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Imperial	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	11	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Leonina	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Maria	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	5	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Pinho	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	9	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vista Alegre	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	10	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Waldomiro Lobo	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	7	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Zilah Spósito	074104	CONTRA ÂNGULO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO INTRA	8	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Aarão Reis	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	4	1055/2023	EMEN IMP. MUN.

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro de Saúde Alameda dos Ipês	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	14	1055/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Alcides Lins	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	13	1055/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Alto Vera Cruz	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	7	1055/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Amílcar Vianna Martins	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	1055/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Andradas	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	20	1055/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Barreiro de Cima	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	17	1055/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Betânia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	5	1055/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Boa Vista	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	1055/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Bom Jesus	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	9	1237/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cabana	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	18	1237/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cachoeirinha	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	9	467/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cafezal	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	11	1237/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Califórnia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	19	975/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Camargos	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	1	801/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Campo Alegre	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	975/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Capitão Eduardo	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	975/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Carlos Chagas	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	3	467/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Carlos Prates	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	12	483/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Carlos Renato Dias	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	16	483/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Céu Azul	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	16	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cícero Ildefonso	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	238/2024	EMEN IMP. MUN.

Centro de Saúde Cidade Ozanan	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Confisco	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	15	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Conjunto Paulo VI	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	12	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Copacabana	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	11	483/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Coqueiros	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	16	217/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Diamante / Teixeira Dias	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	8	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Bosco	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	648/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Cabral	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	7	648/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Joaquim	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	4	648/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Orione	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	3	648/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dr. José Domingos (antigo Bairro das Indústrias)	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	975/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Eduardo Mauro de Araújo (Miramar)	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	6	223/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	2	467/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	3	483/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ermelinda	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	16	469/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Etelvina Carneiro	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	8	644/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Fábio Correa Lima (antigo São Gabriel)	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	219/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Felicidade II	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	6	669/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Floramar	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	4	223/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Francisco Gomes Barbosa (Tirol)	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	14	219/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Gentil Gomes	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	12	469/2024	EMEN IMP. MUN.

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro de Saúde Glória	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	9	669/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Goiânia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	19	223/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Granja de Freitas	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	4	223/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Guarani	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	669/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Havaí	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	4	1237/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Heliópolis	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	11	971/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Horto	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	12	639/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Independência	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	22	469/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Itaipu / Jatobá	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	13	639/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jaqueline	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	7	218/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jaqueline II	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	639/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Alvorada	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	3	467/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Comerciários	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	5	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Europa	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	19	471/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Felicidade	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	8	801/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Filadélfia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	11	471/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Guanabara	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	8	471/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Leblon	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	11	471/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Montanhês	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	20	471/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde João Pinheiro	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	2	644/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde João Vital	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	5	471/2024	EMEN IMP. MUN.

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro de Saúde João XXIII	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	1	644/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Lagoa	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	18	801/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	5	801/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Lisandra Angélica David Justino / Túnel de Ibirité	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	7	801/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Mangueiras	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	10	801/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Mantiqueira	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	12	801/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Marcelo Pontel Gomes (Jardim Vitória)	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	11	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Marco Antônio Menezes	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	13	218/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Maria Goretti/Ipê	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	11	218/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro (Lindéia)	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	8	971/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Mariano de Abreu	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	8	578F/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Marivanda Baleeiro	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	15	578F/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde MG 20 - Monte Azul	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	4	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Milionários	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	17	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Minas Caixa	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	14	578F/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nazaré	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	12	477/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Noraldino de Lima	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	10	477/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	20	1372/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	12	1372/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nova York	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	21	1372/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Novo Aarão Reis	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	6	1372/2024	EMEN IMP. MUN.

Centro de Saúde Novo Horizonte	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	11	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Olavo Albino Correia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	11	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Oswaldo Cruz	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	3	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ouro Preto	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	10	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Eustáquio	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	3	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Fernando de Melo	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	11	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Joaquim Maia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	1	973/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Tarcísio	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	12	973/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Tiago	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	11	973/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Palmeiras	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	9	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Paraúna	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	15	477/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pedreira Prado Lopes	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	16	478/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pilar/Olhos D'Água	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	7	478/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pindorama - Elza Martins	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	15	478/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Piratininga	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	8	757/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pompéia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	10	219/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Primeiro de Maio	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	4	219/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Providência	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	10	757/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Regina	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	10	639/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ribeiro de Abreu	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	3	757/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Rio Branco	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	16	757/2025	EMEN IMP. MUN.

Centro de Saúde Salgado Filho	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	9	217/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Amélia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	4	217/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Cecília	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	3	669/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Inês	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	10	217/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Lúcia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	8	757/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Mônica	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	10	219/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Rita de Cássia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	10	478/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Terezinha	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	8	757/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santo Antônio	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	13	474/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santos Anjos	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	13	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Bernardo	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	8	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Cristóvão	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	9	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Geraldo	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	7	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Jorge	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	5	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São José	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	8	474/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São José Operário	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	8	757/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Marcos	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	8	757/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Miguel Arcanjo	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	14	757/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Paulo	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	5	973/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Tomás	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	6	973/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Serra Verde	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUIROS	12	973/2024	EMEN IMP. MUN.

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro de Saúde Taquaril	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	573/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Tia Amância	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	5	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Tupi	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	5	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Urucuia	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	17	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vale do Jatobá	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	14	644/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ventosa	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	7	644/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vera Cruz	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	8	644/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Cemig	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	8	650/2023	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Imperial	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	6	644/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Leonina	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	12	475/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Maria	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	4	578F/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Pinho	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	12	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vista Alegre	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	10	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Waldomiro Lobo	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	6	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Zilah Spósito	074103	MICRO MOTOR PNEUMÁTICO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, COM 02 FUROS	8	574/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Aarão Reis	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	6	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Alameda dos Ipês	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Alcides Lins	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Alto Vera Cruz	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Amílcar Vianna Martins	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Andradas	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	21	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Barreiro de Cima	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	21	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Betânia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	3	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Boa Vista	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	1411/2024	EMEN IMP. MUN.

Centro de Saúde Bom Jesus	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Bonsucesso	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cabana	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	18	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cachoeirinha	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cafezal	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Califórnia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	20	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Camargos	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	3	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Campo Alegre	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Capitão Eduardo	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	1411/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Carlos Chagas	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	6	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Carlos Prates	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Carlos Renato Dias	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Céu Azul	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	20	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cícero Ildefonso	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Cidade Ozanan	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Confisco	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Conjunto Betânia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	6	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Conjunto Paulo VI	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Conjunto Santa Maria	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	5	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Copacabana	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Coqueiros	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	16	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Diamante / Teixeira Dias	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	4	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Bosco	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Cabral	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Joaquim	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	5	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dom Orione	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Dr. José Domingos (antigo Bairro das Indústrias)	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Eduardo Mauro de Araújo (Miramar)	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	8	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	6	223/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ermelinda	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	20	238/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Etelvina Carneiro	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	8	913/2025	EMEN IMP. MUN.

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro de Saúde Fábio Correa Lima (antigo São Gabriel)	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Felicidade II	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Floramar	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	5	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Francisco Gomes Barbosa (Tirol)	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	19	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Gentil Gomes	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	913/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Glória	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	9	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Goiânia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	21	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Granja de Freitas	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	223/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Guarani	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Havaí	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	5	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Heliópolis	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	1245/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Horto	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Independência	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	27	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Itaipu / Jatobá	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Itamarati	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	2	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jaqueline	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	9	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jaqueline II	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Alvorada	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	9	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Comerciantes	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	5	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Europa	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	19	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Felicidade	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Filadélfia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Guanabara	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	8	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Leblon	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Jardim Montanhês	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	20	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde João Pinheiro	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	5	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde João Vital	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	5	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde João XXIII	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	6	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Lagoa	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	20	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Lajedo	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	6	744/2025	EMEN IMP. MUN.

Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	9	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Lisandra Angélica David Justino / Túnel de Ibirité	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	9	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Mangueiras	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Mantiqueira	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Marcelo Pontel Gomes (Jardim Vitória)	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Marco Antônio Menezes	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Maria Goretti/Ipê	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro (Lindéia)	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Mariano de Abreu	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	8	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Marivanda Baleeiro	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	17	744/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Menino Jesus	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	1	1154/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde MG 20 - Monte Azul	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	6	1154/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Milionários	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	20	913/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Minas Caixa	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	18	913/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nazaré	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Noraldino de Lima	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1490/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	20	1464/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	913/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Nova York	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	20	1490/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Novo Aarão Reis	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	1490/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Novo Horizonte	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1490/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Olavo Albino Correia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1490/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Oswaldo Cruz	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	2	1490/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ouro Preto	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	1490/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Eustáquio	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Fernando de Melo	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	1464/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Joaquim Maia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	1	1154/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Tarcísio	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	1464/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Padre Tiago	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1464/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Palmeiras	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	1490/2025	EMEN IMP. MUN.

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro de Saúde Paraúna	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	21	1464/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pedreira Prado Lopes	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	15	1154/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pilar/Olhos D'Água	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1154/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pindorama - Elza Martins	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	19	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Piratininga	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	8	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Pompéia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Primeiro de Maio	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Providência	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Regina	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ribeiro de Abreu	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	5	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Rio Branco	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	17	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Salgado Filho	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Amélia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	6	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Cecília	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	9	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Inês	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	9	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Lúcia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Mônica	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Rita de Cássia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	1153/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Rosa	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	2	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santa Terezinha	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santo Antônio	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Santos Anjos	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	913/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Bernardo	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Cristóvão	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Francisco	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	2	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Geraldo	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Jorge	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	9	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São José	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São José Operário	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Marcos	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Miguel Arcanjo	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde São Paulo	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	805/2024	EMEN IMP. MUN.

Centro de Saúde São Tomás	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Serra Verde	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Taquaril	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Tia Amância	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	4	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Tupi	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Urucuia	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	16	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vale do Jatobá	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	17	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Ventosa	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	5	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vera Cruz	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	1154/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Cemig	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	13	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Imperial	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	10	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Leonina	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	12	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Maria	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	7	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vila Pinho	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	805/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Vista Alegre	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	14	1154/2025	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Waldomiro Lobo	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	11	1307/2024	EMEN IMP. MUN.
Centro de Saúde Zilah Spósito	074105	PEÇA RETA SISTEMA DE ADAPTAÇÃO TIPO INTRA	8	1154/2025	EMEN IMP. MUN.
Farmácia Viva	074624	ESTUFA PARA ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR; CAPACIDADE DE 250 A 280 LITROS.	1	Conta bancária nº 06071460-3	
CEO: CS, VENDA NOVA, BARREIRO, PARACATU	078514	compressor	7	Resolução 9.064	Programa
CEO: CS, VENDA NOVA, BARREIRO, PARACATU	038076	compressor	3	Resolução 9.064	Programa
CEO: CS, VENDA NOVA, BARREIRO, PARACATU	099928	LASER PORTÁTIL, EMISSAO	8	Resolução 9.064	Programa
CEO: CS, VENDA NOVA, BARREIRO, PARACATU	078506	FOTOPOLIMERIZADOR	19	BID	
CEO: CS, VENDA NOVA, BARREIRO, PARACATU	078512	ULTRASOM ODONTOLOGICO	21	BID	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94118/2025

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94118/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV**POLÍTICA DO BID - PRÁTICAS PROIBIDAS**

1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos

com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2. Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1 (b).

ANEXO V
PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) *Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.*

b) Países não Mutuários:

- (i) *Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.*

c) Territórios elegíveis:

- (i) *Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França*
(ii) *Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA*
(iii) *Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos*
(iv) *Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.*

1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. *é cidadão de um país membro; ou*
- ii. *estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.*

b) Uma firma é considerada nacional de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. *está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e*
- ii. *mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.*

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

ANEXO VI – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exhaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersectoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexecutável. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Pannel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.				para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.		
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos